GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

Presidência

Comissão Especial de Contratação - Elaboração de Projeto e Execução das Obras Civis das Estações 35 e 36

Brasília-DF, 16 de fevereiro de 2024.

TERMO DE CORREÇÃO DE DOCUMENTO

ERRATA

Documento com erro	Parágrafo	Onde se lê	Leia-se
Relatório Nº 3/2024 – METRO-DF/PRE/CEC-EPEOCE3536 (132009298)	Parágrafo 4.3 - da Conclusão	4.3 Encerradas as diligências, a equipe técnica emitiu o Parecer Técnico n.º 1/2024 - METRO-DF/DTE (131355378), com a seguinte conclusão: *"4.1. Assim, após as devidas análises e considerações apresentadas nos tópicos anteriores conclui-se:* *4.1.1. Proposta do **CONSÓRCIO C G - J F J (127659856) ATENDE** aos requisitos e exigências constantes dos itens 11.4 e 11.5 do Projeto Básico METRO-DF/DTE/SPR/TGAQU (121270623) e do item 6.10 do Edital de Licitação Procedimento Ordinário de Licitação nº 03/2022 (121942631);* *4.1.2. Proposta da **EMPRESA MPE ENGENHARIA (127660102 e 127660437) ATENDE** aos requisitos e exigências constantes do 11.5 do Projeto Básico METRO-DF/DTE/SPR/TGAQU (121270623) e **NÃO ATENDE** aos requisitos e exigências constantes do item 11.4 do Projeto Básico METRO-DF/DTE/SPR/TGAQU (121270623) e do item 6.10 do Edital de Licitação Procedimento Ordinário de Licitação nº 03/2022 (121942631);"*	4.3 Encerradas as diligências, a equipe técnica emitiu o Parecer Técnico n.º 3/2024 - METRO-DF/DTE (131930389), com a seguinte conclusão: *"4.1. Assim, após as devidas análises e considerações apresentadas nos tópicos anteriores conclui-se:* *4.1.1. Proposta do **CONSÓRCIO C G - J F J (127659856) ATENDE** aos requisitos e exigências constantes dos itens 11.4 e 11.5 do Projeto Básico METRO-DF/DTE/SPR/TGAQU (121270623) e do item 6.10 do Edital de Licitação Procedimento Ordinário de Licitação nº 03/2022 (121942631);* *4.1.2. Proposta da **EMPRESA MPE ENGENHARIA (127660102 e 127660437) ATENDE** aos requisitos e exigências constantes dos itens 11.4 e 11.5 do Projeto Básico METRO-DF/DTE/SPR/TGAQU (121270623) e do item 6.10 do Edital de Licitação Procedimento Ordinário de Licitação nº 03/2022 (121942631);* *4.1.3. Salienta-se que este Parecer Técnico substitui o Parecer Técnico n.º 1/2024*

			- METRO-DF/DTE (131355378)."
Relatório Nº 3/2024 – METRO-DF/PRE/CEC-EPEOCE3536 (132009298)	Parágrafo 4.5 - da Conclusão	4.5 Consubstanciado no Parecer Técnico n.º 1/2024 - METRO-DF/DTE (131355378) e no presente Relatório de Análise e Julgamento, consideram-se atendidos todos os requisitos constantes no item 6. HABILITAÇÃO - DO EDITAL, e portanto, estão **HABILITADOS**: o **CONSÓRCIO C G - J F J**, composto pelas empresas CG CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ 41.333.691/0001-22 / JFJ TECNOLOGIA EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA - CNPJ 09.241.570/0001-48 e a **EMPRESA MPE ENGENHARIA E SERVIÇOS S/A** - CNPJ 04.743.858/0001-05.	4.5 Consubstanciado no Parecer Técnico n.º 3/2024 - METRO-DF/DTE (131930389) e no presente Relatório de Análise e Julgamento, consideram-se atendidos todos os requisitos constantes no item 6. HABILITAÇÃO - DO EDITAL, e portanto, estão **HABILITADOS**: o **CONSÓRCIO C G - J F J**, composto pelas empresas CG CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ 41.333.691/0001-22 / JFJ TECNOLOGIA EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA - CNPJ 09.241.570/0001-48 e a **EMPRESA MPE ENGENHARIA E SERVIÇOS S/A** - CNPJ 04.743.858/0001-05.

Em que pese a ocorrência do erro material supra mencionado no corpo do documento em epígrafe, ressalto que, este não interferiu no andamento da licitação, pois na conclusão do Relatório Nº 3/2024 – METRO-DF/PRE/CEC-EPEOCE3536 (132009298), foi considerado, corretamente, o Parecer Técnico n.º 3/2024 - METRO-DF/DTE (131930389), com a devida habilitação de todos os licitantes participantes (*EMPRESA MPE ENGENHARIA* e *CONSÓRCIO CG - JFJ)* e conforme Publicação - METRO-DF/PRE/CEC-EPEOCE3536 (132053110), ocorrendo apenas a citação do relatório substituído.

Por oportuno ratifico a ausência de prejuízo ao correto andamento do PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DE LICITAÇÃO Nº 03/2022-METRÔ-DF, visto que na 2ª Sessão de Abertura de Envelopes nº 2 - Preço, foram abertos os envelopes de todos os licitantes habilitados (EMPRESA MPE ENGENHARIA e CONSÓRCIO CG - JFJ), conforme transcrito em ata da sessão (132607693).

ORIENTAÇÕES:

- Este termo deve ser utilizado para corrigir erro em um documento;
- Este termo deverá ser posicionado após o documento com erro - mover o documento na árvore do processo;
- Este termo deve ser assinado pelo assinante do documento corrigido.

Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIA CARNEIRO DE OLIVEIRA - Matr.0003229-8**, **Presidente da Comissão**, em 16/02/2024, às 12:51, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **133569079** código CRC= **08B839F3**.